PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 64/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.502.542,26 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/477
Valor: R$ 1.502.542,26

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 032/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.502.542,26 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Ação 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial.

O presente Projeto justifica-se diante da necessidade de cumprir obrigação de pagamento resultante dos contratos decorrentes do processo de credenciamento de instituições especializadas no tratamento de pessoas adultas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizadas como "comunidades terapêuticas", em regime de acolhimento temporário para atender as demandas do Município de Itajaí até o final do exercício de 2022.

A suplementação está sendo suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso – recurso ordinário.

Assim, solicita-se a presente suplementação orçamentária para adequar a disponibilidade orçamentária a realidade da execução dos serviços daquela Secretaria.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município